

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DE FIDCS

2025

Política de Gestão de Riscos de FIDCs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

SUMÁRIO

2. GOVERNANÇA.....	3
2.1. ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE RISCO	4
3. GESTÃO DE RISCOS DOS FIDC	6
3.1 RISCO DE LIQUIDEZ	7
3.2 RISCO DE MERCADO.....	8
3.3 RISCO DE CONCENTRAÇÃO	9
3.4 RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE	11
3.5 RISCOS OPERACIONAIS	13
4. TRATAMENTO DE SITUAÇÕES DE DESENQUADRAMENTO	15
5. ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS	15
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	16

Política de Gestão de Riscos de FIDCs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi elaborado com o objetivo de explicitar e formalizar a Política de Gestão de Riscos (“Política”) da CRESCERA OPERAÇÕES ESTRUTURADAS LTDA. (“CRESCERA”), identificando as práticas adotadas para mensuração, monitoramento e enquadramento de risco em suas diversas categorias.

Esta Política deverá seguir as regras em vigor aplicáveis à matéria, em especial: (i) Resolução CVM n. 21/2021, conforme alterada; (ii) a Resolução CVM n. 175/2022; e (iii) o Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, incluindo as “Regras e Procedimentos do Código de Administração de Recursos de Terceiros”.

Todos os colaboradores da CRESCERA devem ler, compreender e cumprir integralmente as previsões desta Política.

O escopo desta Política é a gestão de riscos em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDC” ou “Fundos”) sob gestão da CRESCERA.

A gestão dos Fundos envolve diversos riscos que estão contemplados nesta Política e que são relacionados à natureza dos ativos passíveis de aquisição pelos respectivos Fundos, conforme demonstrado abaixo.

2. GOVERNANÇA

Para o monitoramento e acompanhamento dos diversos riscos relacionados ao mandato dos Fundos sob gestão, a CRESCERA adota processos internos de investimento, monitoramento e desinvestimento, conforme aplicável. Os riscos relacionados à gestão dos ativos e direitos creditórios integrantes das carteiras dos Fundos devem ser diligentemente acompanhados e mitigados, de forma primária, pelo Departamento de

Política de Gestão de Riscos de FIDCs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

Gestão e, sem prejuízo de suas funções designadas, pelos Departamentos internos de Legal & Compliance e de Risco independentes. Além disso, o Departamento de Gestão contrata escritórios de advocacia, consultores, assessores financeiros e outros prestadores de serviço para auxiliá-las na execução de cada processo da gestão dos Fundos.

2.1. ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE RISCO

O Departamento de Risco é subordinada diretamente à Diretoria de Risco & Compliance e composta atualmente por um coordenador, um gerente e um sócio de risco e três membros do Departamento de Compliance, sendo eles, dois coordenadores e um sócio. Estes são responsáveis pela execução e análise das tarefas, dentre elas, o monitoramento e supervisão dos riscos dos Fundos, a elaboração e envio de relatórios ou apontamentos para a Diretoria de Risco & Compliance e, sempre que aplicável para os respectivos times de Gestão e/ou Comitê de Investimentos de Operações Estruturadas.

A Diretoria de Risco & Compliance participa das reuniões do Comitês de Investimento e do Comitê Executivo da CRESCERA, abaixo descritos, de forma a assegurar que os riscos identificados no processo de gestão dos Fundos estão sendo endereçados. Nessa linha, a Diretoria de Risco & Compliance não se subordina hierarquicamente a qualquer área ou plataforma de investimento e reporta diretamente ao Comitê Executivo, a mais alta instância decisória dentro da governança da CRESCERA.

Adicionalmente, com o objetivo de manter sua independência frente à análise e apontamentos de riscos, a Diretoria de Risco & Compliance não deverá celebrar, em nome da CRESCERA, qualquer acordo, contrato, memorando ou qualquer outro documento vinculado com a gestão dos Fundos.

Política de Gestão de Riscos de FIDCs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance



Na estrutura de governança da CRESCERA estão constituídos os Comitês relacionados a seguir.

Comitê Executivo:

Fórum de caráter estratégico e decisório para o qual os demais Comitês da CRESCERA devem reportar as principais atividades desempenhadas bem como os resultados obtidos nos Fundos sob gestão. É a instância máxima interna para governança e gestão de riscos pela empresa. É composto pelos principais sócios executivos, com participação da Diretoria de Risco & Compliance. Reúne-se mensalmente e extraordinariamente, sempre que necessário.

Comitês de Investimento de Operações Estruturadas

São atribuições deste Comitê a deliberação sobre a aquisição de crédito privado e o monitoramento do desempenho das carteiras dos Fundos, além do cumprimento do regulamento e das normas aplicáveis aos Fundos. O Comitê é composto pelos sócios sêniores de operações estruturadas, incluindo o respectivo Diretor responsável pela atividade de gestão, e convidados externos. Além disso, a Diretoria de Risco & Compliance também participa das reuniões desse comitê. Reúnem-se trimestralmente ou extraordinariamente, sempre que necessário.

Comitê de Governança, Risco, Ética e Sustentabilidade ("CGRES"):

Fórum de discussão sobre questões éticas, relativas a conflito de interesses, governança e sustentabilidade, descumprimento às políticas e procedimentos internos, definição e monitoramento dos riscos operacionais, legais, entre outros riscos inerentes à atividade de gestão de recursos por parte da CRESCERA. Reporta-se diretamente ao Comitê Executivo. É composto pela Diretoria de Risco & Compliance, por um *operating partner*

Política de Gestão de Riscos de FIDCs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance



da CRESCERA, e um sócio sênior e membro do Comitê Executivo da CRESCERA, bem como pelo Departamento de Compliance. Reúne-se trimestralmente e de forma extraordinária, sempre que necessário.

Comitê de Proteção de Dados:

Fórum de discussão sobre questões relacionadas a proteção de dados pessoais que transitam pela CRESCERA, incluindo, mas não se limitando ao processo de coleta, armazenamento e tratamento de dados pessoais aos quais a CRESCERA tem acesso. Possui reporte direto ao Comitê Executivo. É composto pelo Encarregado de Dados da CRESCERA – *Data Protection Officer (DPO)*, pela equipe de Legal & Compliance e membro da equipe de Tecnologia e Informação da CRESCERA. Reúne-se anualmente ou de forma extraordinária, sempre que necessário.

Comitê de Gente e Gestão:

Fórum de discussão sobre questões relacionadas aos cargos e salários dos colaboradores, avaliação de desempenho, gestão de benefícios, treinamentos e desenvolvimentos internos, comunicação interna, revisão de Políticas de Gente e Gestão, recrutamento e agendas de criação de valor para companhias investidas dos Fundos geridos. É composto pela *head* de Recursos Humanos (RH) e sócios sêniores da CRESCERA. Reúne-se mensalmente.

Cada Comitê listado acima possui regimento próprio e as reuniões são lavradas em ata de forma sumária ou em apresentações de powerpoint, conforme a pauta da reunião.

3. GESTÃO DE RISCOS DOS FIDC

Política de Gestão de Riscos de FIDCs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance



Atualmente, a CRESCERA realiza a gestão de um FIDC que tem por objetivo a aquisição de cotas de consórcio, sejam elas ativas ou canceladas. Para tal processo é contratado um Consultor Especializado, que poderá desempenhar funções adicionais, como agente de cobrança, checagem de lastro, verificação de critérios de elegibilidade, em linha com o disposto no Regulamento do Fundo.

Deste modo, considerando as especificidades do Fundo, listamos abaixo os principais riscos atrelados à gestão do FIDC em questão, indicando, para cada caso, como o controle de referidos riscos é realizado pelo respectivo Departamento de Risco.

3.1 RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez pode ser compreendido a partir de seus dois tipos, que estão relacionados entre si, quais sejam: (i) o risco de liquidez de mercado, sendo esse o risco relacionado a eventuais perdas decorrentes da variação do preço de um ativo em função do prazo necessário para liquidá-lo; e (ii) o risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), relacionado à possibilidade de falta de recursos por um fundo para honrar com seus compromissos, em decorrência do descasamento de prazo entre ativos e passivos em carteira.

O Departamento de Risco controla a liquidez para as carteiras dos FIDC geridos. Esse procedimento é realizado diariamente com base na posição de fechamento do dia anterior e em linha com o planejamento de fluxo de caixa estimado pelo Departamento de Gestão, visando garantir uma reserva de liquidez para atender às necessidades operacionais do Fundo. Se o resultado do cálculo do nível de risco for maior do que limite máximo definido internamente para o Fundo, o desenquadramento será reportado ao Departamento de Gestão para que esta tome as devidas providências. Como garantia de independência, os colaboradores participantes neste processo não se reportam para os gestores dos FIDC, reportando-se diretamente ao Departamento

Política de Gestão de Riscos de FIDCs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

de Risco.

O controle e gestão do risco de liquidez das carteiras dos FIDC geridos pela CRESCERA será realizado através de ferramenta proprietária, por meio da qual é possível averiguar o histórico de rentabilidade das cotas dos FIDC sob gestão ao longo do tempo em comparação a indicadores de mercado, bem como outros indicadores que visem prever o aumento da exposição ao risco.

Será realizado controle diário de fluxo de caixa, patrimônio líquido e liquidez do FIDC, bem como elaborado relatório de enquadramento de sua carteira.

O Departamento de Risco é responsável pela produção e distribuição mensal para ao Departamento de Gestão, dos relatórios de risco de liquidez das carteiras dos FIDC, notadamente no que se refere à disponibilidade de caixa futura para cumprir as obrigações rotineiras e extraordinárias dos FIDC.

3.2 RISCO DE MERCADO

Risco de mercado é o risco de ocorrência de perdas em função de variações nos valores de ativos como consequência da oscilação de preços e taxas de mercado, como juros, ações, moedas e commodities, bem como por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito e alterações nas políticas econômicas nacionais ou internacionais.

Apesar das cotas de consórcio não pagarem juros diretamente, elas competem com outras alternativas de investimento para o cotista do FIDC. Deste modo, se a taxa de juros subir, o retorno implícito da carteira do FIDC pode se tornar pouco atrativo frente a alternativas mais líquidas, podendo afetar o valor de mercado das cotas.

Desta forma, o gerenciamento do risco de mercado deve considerar:

- (i) o acompanhamento das condições e cenários de mercado em geral, tais como

Política de Gestão de Riscos de FIDCs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

mudanças na volatilidade de preços, nas políticas monetária e cambial, medidas fiscais, dentre outros, conforme aplicável;

- (ii) análise de indicadores das empresas emissoras, contrapartes, cedentes e sacados;
- (iii) verificação de fatores como tempo até contemplação, histórico de cancelamentos, taxas de administração e liquidação das cotas de consórcio;
- (iv) limitações à concentração por emissores, de acordo com as características de cada FIDC gerido;
- (v) acompanhamento da evolução dos modelos de risco utilizados e revisão periódica das premissas adotadas; e
- (vi) o acompanhamento da precificação realizada pelos administradores fiduciários, sem prejuízo de outros fatores.

Adicionalmente, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, de modo que ao Departamento de Gestão deverá se basear em parâmetros, métricas e limites que serão inseridos nos sistemas internos da CRESCERA.

3.3 RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração é caracterizado pela concentração de investimentos em ativos que estejam sujeitos a um mesmo fator de risco, tais como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros, fato que pode potencializar a exposição da carteira em caso de eventuais perdas e oscilações nos preços dos ativos em carteira.

O FIDC deverá observar os limites de concentração estabelecidos em seu regulamento, assim como as demais disposições legais e regulamentares relativas à concentração da carteira de acordo com o tipo do fundo em questão.

Política de Gestão de Riscos de FIDCs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

Os fatores relacionados a cada ativo, tais como: tamanho do mercado secundário, perfil dos outros credores, número de credores (pulverização do crédito), valor nominal da posição detida pelo fundo em comparação ao valor total da emissão e da dívida total do emissor, *rating* do emissor, correlação entre as posições, além de fatores qualitativos de cada emissor, devem ser considerados na gestão do risco de concentração.

O monitoramento do risco de concentração da carteira do FIDC será diário, seguindo o seu regulamento, sendo certo que situações que representem excepcionalidades e que demandem alguma ação específica serão reportadas pelo time à Diretoria de Risco.

Adicionalmente e tendo por base o perfil do FIDC, a atuação do Consultor Especializado, que também desempenha outras atividades no Fundo, pode gerar uma dependência excessiva em relação a tal prestador, de modo que a eventual interrupção da prestação dos seus serviços, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do FIDC.

Tendo em vista o acima disposto, são adotadas as seguintes estratégias pela CRESCERA, visando a mitigação do risco em questão:

- (i) Due Diligence Contínuo: revisão regular do *Background Check* do Consultor Especializado, bem como os critérios de seleção das cotas e a performance do Consultor;
- (ii) Auditorias Periódicas: realização de revisões e auditorias periódicas para verificar a adequação das cotas de consórcio oferecidas ao FIDC;
- (iii) Diversificação de Administradoras: Monitorar se o consultor está adquirindo cotas de múltiplas Administradoras de consórcio, evitando concentração excessiva e risco de baixa qualidade de ativos;
- (iv) Estabelecimento de limites de alocação no Regulamento do Fundo, como limite máximo de exposição do patrimônio líquido por Administradora de

Política de Gestão de Riscos de FIDCs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

consórcio ou por determinado tipo de Grupo de Consórcio; e

- (v) Garantia que o Consultor Especializado possua um Plano de Continuidade Operacional.

3.4 RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

O risco de crédito está associado à possibilidade de perdas relacionadas ao não cumprimento pela contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos inicialmente pactuados, à desvalorização de instrumentos de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do emissor, aos custos envolvidos na recuperação do crédito e à redução de ganhos ou remunerações esperadas quando da realização do investimento. Ou seja, está relacionado às possíveis perdas que o credor pode enfrentar na hipótese de não pagamento, pelo devedor, da quantia devida.

Especificamente no caso do FIDC que adquire cotas de consórcio, o risco de inadimplência das cotas adquiridas pelo Fundo pode comprometer a sua rentabilidade e liquidez, de modo que o seu patrimônio líquido pode ser afetado negativamente em virtude de perdas associadas ao não cumprimento pelas Administradoras de Consórcio de suas respectivas obrigações financeiras.

Nesse sentido, a CRESCERA realiza, por meio tanto do seu Departamento de Gestão quanto do Departamento de Risco, o monitoramento de eventos que possam afetar as condições econômico-financeiras dos emissores/devedores e contrapartes.

A análise do risco de crédito e contraparte feita pela CRESCERA verificará os seguintes elementos e buscará a adoção das seguintes ações mitigadoras:

- (i) Critérios Rigorosos de Seleção: estabelecimento de parâmetros de análise de crédito, incluindo histórico dos consorciados, grupos de consórcio e qualidade das garantias eventualmente oferecidas;

Política de Gestão de Riscos de FIDCs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

- (ii) Due diligence prévio das Administradoras de Consórcio: garante que seja realizada um *due diligence* incluindo a verificação de fatores como a sua capacidade de pagamento, a pontualidade no cumprimento de suas obrigações e sua experiência no ramo;
- (iii) Diversificação da Carteira: evitar concentração excessiva em determinados perfis de consorciados, grupos de consórcio ou Administradoras de Consórcio;
- (iv) Seguro ou Garantias: sempre que possível, estruturar mecanismos de mitigação, como seguros ou garantias adicionais.

Adicionalmente, a CRESCERA deverá observar (ou garantir que sejam observados) os seguintes critérios, quando da aquisição dos direitos creditórios, de forma a mitigar os riscos de crédito e contraparte:

- (i) verificar, previamente à aquisição, a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento da carteira e com a regulação vigente;
- (ii) somente adquirir ativos de crédito privado caso tenha sido garantido o acesso às informações que a CRESCERA julgar necessárias à devida análise de crédito para compra e acompanhamento do ativo;
- (iii) dispor em sua estrutura interna, ou contratar de terceiros, equipe ou profissionais especializados nas análises jurídica, de crédito e Compliance, que possibilitem a avaliação do negócio e o acompanhamento do título após sua aquisição;

Política de Gestão de Riscos de FIDCs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

- (iv) exigir o acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios que devem refletir a adequada formalização dos referidos direitos creditórios e, quando aplicável, a formalização de garantias constituídas em favor da operação;
- (v) diligenciar para que ocorra a cessão perfeitamente formalizada de direitos creditórios adquiridos pelo FIDC, a fim de que a documentação comprobatória possa garantir o protesto, cobrança extrajudicial ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos e de suas eventuais garantias, se aplicável;
- (vi) monitorar o risco de crédito envolvido na operação, bem como a qualidade e capacidade de execução das garantias, quando aplicável, enquanto o ativo permanecer na carteira do FIDC.

Neste sentido, quando aplicável, com o objetivo de mitigar o risco de crédito no FIDC e, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do FIDC e com a regulamentação em vigor, serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito e, quando aplicável, das contrapartes com características semelhantes. Em todos os casos, a CRESCERA providenciará a apuração de risco de crédito e de contraparte e alocação de capital compatível com o porte, a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição ao risco de crédito e de contraparte.

3.5 RISCOS OPERACIONAIS

O Risco Operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perda devido a deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou acontecimentos externos.

Política de Gestão de Riscos de FIDCs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

Adicionalmente, falhas em processos internos, erros na precificação das cotas ou risco de fraudes podem comprometer as operações do FIDC. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações e documentos entre os sistemas eletrônicos utilizados nas operações se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a cobrança e/ou a realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Nesse sentido, a fim de mitigar danos causados pelo impedimento do funcionamento regular de seu escritório, a CRESCERA adota plano de contingência que é detalhado em política segregada (“Política de Segurança da Informação, Continuidade de Negócios e Cibersegurança”).

Além disso, visando reduzir falhas na execução, cumprimento de prazos, gerenciamento das atividades ou práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços, a CRESCERA conta com sistema proprietário para acompanhar e monitorar ocorrências internas. Dessa forma, o sistema proprietário possui um módulo que permite registrar qual foi a ocorrência, sua classificação de risco e seu status. Para tanto, a CRESCERA elaborou uma matriz de risco para cada área, que é monitorada pelo Departamento de Compliance. A matriz de risco classifica eventuais ocorrências e é revisada periodicamente pelo Departamento de Compliance, levando em consideração as atividades realizadas pela instituição e as ocorrências identificadas no passado. Os planos de ação e prazos devem ser acordados juntamente com as áreas envolvidas na ocorrência.

A CRESCERA envida seus melhores esforços para mitigação e tratamento tempestivo de erros operacionais, incluindo aqueles advindos de sistemas ou falhas humanas, tentando saná-los de forma eficaz e justa para com os Fundos sob gestão e, consequentemente,

Política de Gestão de Riscos de FIDCs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

seus cotistas. Caso o erro operacional seja identificado antes de sua concretização, ou seja, antes de produzir seu resultado, será considerado apenas uma falha, e não um erro propriamente dito.

4. TRATAMENTO DE SITUAÇÕES DE DESENQUADRAMENTO

O monitoramento contínuo do enquadramento das carteiras dos Fundos sob gestão é executado pelo Departamento de Risco, não obstante a responsabilidade primária do Departamento de Gestão, principalmente no momento da aquisição do direito creditório.

O desenquadramento da carteira é observado quando um dos limites expressos no regulamento de um dos Fundos ou regulamentação aplicável é descumprido. Caso seja identificado qualquer desenquadramento, o Departamento de Risco deve imediatamente comunicar ao Departamento de Gestão, de forma que seja elaborado um plano de ação adequado, incluindo o motivo, providências imediatas e prazo previsto para reenquadrar o Fundo. O plano de ação deve ser reportado ao Departamento de Compliance para monitorá-lo. O Departamento de Risco também deve interagir com o Administrador Fiduciário do respectivo Fundo para confirmar e justificar tal desenquadramento, já informando o prazo previsto de reenquadramento.

5. ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS

O presente documento foi elaborado e deve ser interpretado em consonância com os demais manuais e políticas da CRESCERA, e deve ser revisado e atualizado anualmente pelo Departamento de Risco e pelo Departamento de Compliance, a fim de incorporar medidas relacionadas a atividades e riscos novos ou anteriormente não abordados.

Política de Gestão de Riscos de FIDCs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance

A cada revisão, esta Política estará disponível na intranet e deverá ser assinada por todos os colaboradores.

Todas as áreas envolvidas na Gestão de Riscos deverão manter em seus arquivos os documentos previstos nesta Política por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desconhecimento em relação a qualquer das obrigações e compromissos decorrentes deste documento não justifica desvios. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais sobre seu conteúdo, favor consultar o Departamento de Compliance e/ou Risco.

O descumprimento dos preceitos deste documento ou de outros relacionados pode acarretar medidas disciplinares, medidas administrativas ou judiciais cabíveis, podendo levar à demissão, ao desligamento ou a outras sanções, inclusive decorrentes da legislação, autorregulação ou regulamentação aplicável.

Política de Gestão de Riscos de FIDCs			
Classificação	Tipo	Última atualização em	Dpto. responsável
Pública	Política	Agosto/ 2025	Compliance